

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		292 /2004-PR	
Folha	01	De	02
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Constituir Comitê de Coordenação do Convênio de Cooperação Bilateral Fiocruz – Pasteur, conforme artigo 3º do convênio a ser assinado.

2.0 – ATRIBUIÇÕES

2.1. O Comitê terá as seguintes atribuições:

2.1.1 - Elaborar a estratégia a ser utilizada;

2.1.2 - Definir e situar devidamente os programas de colaboração conjunta e estabelecer as prioridades;

2.1.3 - Assegurar o bom andamento da colaboração científica e biotecnológica, bem como da colaboração nas áreas complementares de especialidades de ambas as partes;

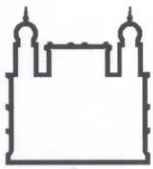
2.1.4 - Examinar as demandas formuladas pelo pessoal do Pasteur e da Fiocruz, de acordo com o número e tipo de intercâmbio previsto pela colaboração;

2.1.5 - Recomendar reuniões de prospecção científica para iniciativas comuns;

2.1.6 - Manter informada, conforme as condições estabelecidas pelas partes, a Comissão Mista Franco-Brasileira de Cooperação Científica e Técnica e as eventuais autoridades de tutela respectivas, por intermédio dos seus respectivos Ministérios das Relações Exteriores, sobre os desenvolvimentos desta colaboração;

2.1.7 - De forma mais geral, assegurar a boa execução do presente convênio.

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	04.10.04



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		292/2004-PR	
Folha	02	De	02
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

2.2 – O comitê poderá reunir todas as competências que julgue necessárias à boa execução de suas funções, principalmente em matéria de valorização.

2.3 – O comitê se reunirá de acordo com as necessidades e poderá promover reunião conjunta com o comitê equivalente na França, podendo para isto utilizar todos os meios de comunicação (Vídeo-conferência, e-mail, etc).

3.0 - COMITÊ

EUZENIR NUNES SARNO
CARLOS MEDICIS MOREL
WIM MAURITS DEGRAVE
JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA

4.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	04.10.04